

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Unidade Orçamentária: 03 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
02	07	021	01	004	Judiciaria	500.000	500.000
					Administração	500.000	500.000
					Administração Geral	500.000	500.000
					Retorno do Prédio Sede da P. G. E.	500.000	500.000
				TOTAL	—	500.000	500.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				500.000
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.1.0	Obras públicas				
4.1.1.5	Construção de edifícios públicos				
	TOTAL	500.000	500.000	500.000	500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	00	040	01	001	Administração e Planejamento	500.000	500.000
					Planejamento Governamental	500.000	500.000
					Planejamento e Orçamento	500.000	500.000
					Projetos Estratégicos	500.000	500.000
				TOTAL	—	500.000	500.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
17 SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Direta			
17.03 Procuradoria Geral do Estado 4.0.0.0 Despesas de Capital			
Suplementa	500.000	100.000	400.000
21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta			
21.02 Encargos Gerais do Estado 4.0.0.0 Despesas de Capital			
Reduz	500.000	100.000	400.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.202, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a fim de permitir à mesma atender os gastos decorrentes da majoração de vencimentos de seus funcionários,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 76.525.326,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				76.525.326
3.2.0.0	Transferências correntes				
3.2.1.0	Subvenções sociais				
	TOTAL		76.525.326	76.525.326	76.525.326